

Lei nº. 446/09, de 08 de dezembro de 2009.

Dispõe Sobre Concessão de Subvenção Social as entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2010, as entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I. APAE	R\$
20.000,00	
II. GRAC	R\$
4.000,00	
III. Associação de Três Cruzes	R\$
4.000,00	
IV. Associação de Conceição de Monte Alegre	R\$
4.000,00	
V. Associação Produtores Rurais do Vale Pirapetinga	R\$
4.000,00	
VI. Santa Casa de Misericórdia de Rio Preto	R\$
16.000,00	
VII. Santa casa de Misericórdia de Lima Duarte	R\$
16.000,00	
VIII. Assoc. Pro - Melhoramento B. São Cristóvão	R\$
16.000,00	
IX. APAC	
R\$3.500,00	
X. Assoc. Produtores de Leite do Vale Pirapetinga	R\$ 300,00
XI. Centro Educacional e Cultural de Santa Bárbara do Monte Verde	R\$ 3.000,00
XII. Comissão de Desenvolvimento de Santa Bárbara do Monte Verde	R\$ 3.000,00
XIII. Associação dos Produtores Rurais da Região do Cabo Velho	R\$ 3000,00

Art.2º. As subvenções sociais de que trata esta lei serão concedidas as entidades mencionadas para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art3º. Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art.4º. Ficam as entidades contempladas pelo município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. As entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir ao cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art.5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art.6º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrario.

Santa Bárbara do Monte Verde, 08 de dezembro de 2009.

Fábio Nogueira Machado
Prefeito Municipal